

**EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA CDSA N° 001/2020-CPL/CDSA.****PROCESSO N° 37/2019**

A Companhia Docas de Santana – CDSA, por intermédio da Comissão permanente de licitação, designado pela Portaria nº 78/2019- CDSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade LRE, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO que será regido pelo regulamento de licitação da CDSA disponível no site da Companhia Docas de Santana: www.docasdesantana.com.br, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Companhia Docas de Santana-CDSA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Abertura das propostas:	10/03/2020, às 08h (Horário de Brasília)
Lances:	10/03/2020, às 10h (Horário de Brasília)
N° da licitação no licitacoes-e:	800204

Não havendo expediente na data marcada, a licitação ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário, salvo disposições em contrário.

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE ACESSO AO BERÇO PÍER I DO PORTO DE SANTANA – AP, COM A REMOÇÃO MÉDIA MENSAL DE UM VOLUME DA ORDEM DE 2.440,82 M³ PARA MANTER 12 METROS DE PROFUNDIDADE EM TODA EXTENSÃO DE DO CAIS 01. COM BASE NO PLANO DE DRAGAGEM DA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I prevalecerá sempre a descrição deste edital.

1.2 Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos somente no endereço



eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

1.3 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de referência e anexos;

ANEXO II – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO V – Modelo de declaração de requisitos constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de declaração de independência de proposta;

ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de conhecimento do local;

ANEXO IX – Minuta do contrato.

ANEXO X- Plano de Dragagem

II. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também da disputa.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data pré-estabelecida, será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, após o feriado com a informação aos participantes no local “Mensagens” do sistema eletrônico do licitações-e.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da pagina eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Para participação desta licitação, o licitante deverá:



3.2.1. Manter Escritório ou preposto, em Macapá-AP ou Santana-AP para a execução do contrato.

3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do edital

3.2.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.2.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Que estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.9. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou



Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão às rubricas abaixo descritas previstos no Orçamento 2019 – COMPANHIA DOCAS DE SANTANA.

a. 02.05.34 - Serviços de dragagem, com valor limite de R\$ 660.000,00 (seiscientos e sessenta mil reais)

V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aa licitação na forma Eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Docas de Santana, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até a data e horários marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.3. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, encaminhar preços propostos indicando o MENOR PREÇO, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer



outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.4. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o MENOR PREÇO será considerado;

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

6.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta;

6.7. Antes da abertura das propostas especificada neste edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

6.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública DA LICITAÇÃO CDSA , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.12. Havendo recusa na aceitação, a Comissão permanente de licitação poderá convocar o licitante cuja proposta ou lance esteja classificado em segundo lugar, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

VII DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Coordenador da disputa, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio



www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Coordenador da disputa e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO;

8.2. A Comissão permanente de licitação efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos;

8.3. A Comissão permanente de licitação examinará a Proposta Classificada em Primeiro Lugar quanto à compatibilidade do Preço em relação ao valor estimado do objeto para a contratação;

8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista nesta licitação;

8.5. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, a Comissão permanente de licitação poderá efetuar diligência;

8.6. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão da Comissão permanente de licitação sobre a diligência;

8.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

8.8. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases da licitação, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.9. Não se admitirá proposta que apresente preços do grupo ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;



8.10. A Comissão permanente de licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e estabelecidos no instrumento convocatório (Edital).

IX DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Sessão de lances será iniciada a etapa competitiva NO MODO DE DISPUTA ABERTO, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5. Durante a fase de lances, o coordenador da disputa poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. No caso de desconexão do coordenador da disputa, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O coordenador da disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação da Comissão permanente de licitação aos licitantes, através do próprio sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

X DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação da Comissão permanente de licitação e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2. Não sendo contratada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O coordenador da disputa encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do coordenador da disputa, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pela Comissão permanente de licitação.

11.4. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

XII. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS



12.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Preferencialmente: nome, nº do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

12.1.2. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.1.3. Proposta resumida (modelo de proposta: Anexo II) e Planilha de composição de custos anexo.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A Comissão permanente de licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.2. Não será aceita proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.4. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão permanente de licitação.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar devera encaminhar no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação via sistema, para envio da proposta, por meio da opção "DOCUMENTOS" no sistema licitacoes-e, a proposta de preço adequada ao último lance ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo coordenador da disputa, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

13.2. A habilitação dar-se-á:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Declarações.



13.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- A. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- B. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Relativos à Qualificação Técnica:

- A. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto;
- B. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** da sede ou do domicílio da licitante.
- C. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou contratado, **profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA**, detentor de atestado de responsabilidade técnica de características similares a do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT. Caso a licitante queira poderá apresentar declaração de disponibilidade do (s) profissional (is) quando do início da execução dos serviços.
- D. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado com a Certidão de Acervo Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem já ter a licitante executado atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ou seja, serviços de execução de dragagem de materiais de 1ª (primeira) categoria, com dragas de sucção e recalque, informando quantidades, valores e demais dados técnicos. **Para ser aceito o atestado** a que se refere este item deverá indicar nome, qualificação, endereço, telefone, cargo e assinatura do(s) atestante(s), bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e execução e a qualidade dos serviços, informações das quais a



CDSA poderá utilizar-se para contatá-los.

13.2.3 Relativos à econômico-financeira:

A. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (A Comissão permanente de licitação, poderá recorrer ao setor competente da CDSA para obter Parecer Técnico sobre Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis apresentados pelas licitantes). **O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no mínimo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

13.2.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- D. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- F. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- G. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;

13.2.5 DECLARAÇÕES:

- A. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou**



insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme **ANEXO V DESTE EDITAL**;

- B. Declaração, por parte da licitante, de **elaboração independente de proposta**, conforme **ANEXO VI DESTE EDITAL**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.
- C. Modelo de declaração de conhecimento do local.
- D. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.3.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

13.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da NO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO DA CDSA E LEI 13.303, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a Comissão permanente de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, ate a seleção da proposta que melhor



atenda a este Edital.

13.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XIV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão permanente de licitação a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.1.2. A Comissão permanente de licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico cpl@docasdesantana.com.br no prazo de 05 (cinco) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



14.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pela Comissão permanente de licitação serão apreciados pela autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado MENOR PREÇO a licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologara a licitação e formalizara a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XVI. DO CONTRATO

16.1. A Companhia Docas de Santana firmará Contrato com a Licitante Vencedora, conforme consoante a minuta que constitui o Anexo VII desta licitação.

16.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. A Companhia Docas de Santana- CDSA convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 13.303/16 e na minuta do contrato.

16.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDSA.

16.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Na hipótese da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



XVII. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por empregado da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

17.2. O representante da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

17.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

XVIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a necessidade, pela Companhia Docas de Santana - CDSA, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

18.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta a Companhia Docas de Santana - CDSA;

18.3. A critério da Contratante poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada;

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sanções relativas à licitação:

19.1.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

19.1.2. Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não manter a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

XX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, mediante petição a ser protocolada na sede da Companhia Docas de Santana/CDSA, cabendo a Comissão permanente de licitação auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias.

20.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão permanente de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a licitação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@docasdesantana.com.br.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes ate o terceiro dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a



realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XXI. DA VIGÊNCIA

21.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado;

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

22.2. A CONTRATADA deverá possuir representação local, ou na impossibilidade de tal evento, disponibilizar um agente executivo que atenda exclusivamente às demandas formuladas pelo órgão contratante.

22.3. Emissão e encaminhamento a CONTRATANTE de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações registradas no mês da ocorrência.

22.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE, referente ao Serviço no decorrer do mês anterior.

22.5. O não encaminhamento da fatura a CONTRATANTE, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as execuções do serviço, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

22.6. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

22.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços executados.

22.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente



vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

22.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

22.10. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

22.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A CONTRATANTE deverá atender as obrigações constantes no item 9 e subitens do Termo de Referência - Anexo I deste edital:

XXIV. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XV. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. A rescisão do contrato será procedida de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

25.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



26.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

26.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

26.4. As decisões da Comissão permanente de licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Companhia Docas de Santana - CDSA.

26.5. É facultado a Comissão permanente de licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9. O Ordenador de Despesas da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

27.9.1. A anulação da licitação induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

27.9.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



26.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XVII. DO FORO

27.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santana - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana-AP, 31 de outubro de 2019.

Uélliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria 32/2019/CDSA

Glauco Mauro Cei
Presidente da CDSA
Decreto163/2019/PMS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE ACESSO AO BERÇO PÍER I DO PORTO DE SANTANA – AP, COM A REMOÇÃO MÉDIA MENSAL DE UM VOLUME DA ORDEM DE 2.440,82 M³. COM BASE NO PLANO DE DRAGAGEM DA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA****1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1. A Companhia Docas de Santana – CDSA localizada no Município de Santana-AP almeja ambiente planejado e integrado com o meio ambiente, principalmente em termos de conscientização da importância nos rios da região, contratar serviço de Dragagem de Manutenção no Porto de Santana, que apresenta ao longo dos anos um assoreamento natural.
- 1.2. Para a elaboração deste Termo de Referência – TR tivemos como base o **Plano de Dragagem da Companhia Docas de Santana – CDSA (ANEXO I)** que se aplicará apenas ao Píer I, servindo assim de alicerce para o serviço pretendido.
- 1.3. Através da pretensa e futura contratação de empresa especializada em dragagem de manutenção, se faz necessário a realização do serviço de retirada do material sedimentar depositado anualmente, com o desígnio de manter a profundidade do Píer I da CDSA propiciando a movimentação de embarcações de vários tamanhos, onde a contratada deverá disponibilizar cota mínima de 12 (doze) metros de profundidade em toda a extensão do Píer I, na baixa mar. Daí a frequente necessidade de se conservar o calado operacional, com vistas a garantir a continuidade das operações portuárias. Objetivando, com a presente contratação, prestar um serviço de qualidade e segurança aos nossos clientes.
- 1.4. Parâmetros técnicos do Píer I: Comprimento: 200m x Largura: 21,60m; Calado operacional: 12m.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência, com base no Plano de Dragagem, objetiva apontar as melhores práticas operacionais para a realização de dragagens periódicas visando à aproximação, atracação e carregamento das embarcações em condições de segurança no



Pier I da Companhia Docas de Santana, mantendo, desta forma, os Parâmetros Técnicos para a Segurança da Navegação preconizados pela mesma.

- 2.2. A presente contratação tem por objetivo manter-se o calado operacional do Pier I de 12 (doze) metros na baixa mar, para que assim não ofereça riscos às embarcações durante as atracações, desatracações e operações portuárias.
- 2.3. Ressalta-se a necessidade da dragagem de manutenção em virtude das enchentes e vazantes do rio que ocorrem em períodos de cinco em cinco horas, perpetrando constante assoreamento na extensão do Pier I.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR

- 3.1. Embarcação tipo Draga de sucção e recalque (Cutterhead Dredge).
- 3.2. Bomba de sucção de 12 (doze) polegadas ou que atenda a dragagem especificada em m³.
- 3.3. Lança de 20m ou que atenda a maré alta.
- 3.4. Guincho hidráulico.
- 3.5. Escarificador que atenda a proporção de bomba e tubulação.
- 3.6. Motores a combustão com potência mínima de 290 CV.
- 3.7. Motores hidráulicos e sistema elétrico.
- 3.8. Rede de recalque, composta por mangueiras canaflex de 12 (doze) polegadas, instaladas em flutuantes, poitas, cabo de aço, etc; Não pode ser maior que 300m de comprimento e nem deve estar acima de 1,5m da superfície da água.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Coordenadas dos vértices das áreas de dragagem e destinação final dos sedimentos:



Tabela 01

FINALIDADE DA ÁREA	Nº DO VÉRTICE	COORDENADAS	
		E	N
Dragagem	V1	481357,896	9993169,884
	V2	481560,798	9993179,121
	V3	481563,957	9993127,993
	V4	481357,896	9993117,234
Destino do Sedimento Dragado	V1	481310,626	9993013,332
	V2	481348,672	9993085,102
	V3	481546,687	9992981,339
	V4	481508,559	9992908,461

4.2. Da Dragagem de Manutenção:

- 4.2.1. A área de trabalho corresponde ao Píer I, em toda a sua extensão de 200 (duzentos) metros.
- 4.2.2. Devem apenas ocorrer nas marés vazantes.
- 4.2.3. A dragagem de manutenção a ser realizada será para a retirada de material sedimentares depositado no leito do rio pelas correntes marítimas, tendo a finalidade de se manter a profundidade de 12 (doze) metros.
- 4.2.4. A área prevista para disposição do material dragado, localizado no canal principal, sob a maior influência das correntes fluviais e de marés (Tabela 01).
- 4.2.5. O descarte do material será diretamente no fundo do canal a cerca de 80 (oitenta) metros do Píer I, onde a corrente de água é mais forte, a fim de dissipar rapidamente.
- 4.2.6. A dragagem deverá ser programada com a CDSA, se adequando as janelas de navios.
- 4.2.7. Os sedimentos são principalmente constituídos por areias, seguido de silte e pouca argila.

5. LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO

- 5.1. Será realizado levantamento batimétrico através de ecobatímetro, sonar ou de forma manual (prumo), antes e depois do serviço de dragagem. Devendo ser acompanhado por um funcionário designada pela Diretoria Operacional da CDSA. Devendo ser entregue **Relatório de Operação de Dragagem** antes do serviço, contendo no mínimo: Mapa



batimétrico da área, Indicação do volume a ser dragado, data e horário previstos para operação de dragagem.

- 5.2. Serão efetuados fechamentos mensais, até o décimo quinto dia útil da cada mês subsequente.
- 5.3. Fornecer à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, os comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes de sua emissão, bem como todos os demais comprovantes relativos a recolhimentos de encargos sociais, tributos, demais obrigações contratuais e **Relatório mensal da atividade** desenvolvida contendo no mínimo: Descrição técnica de execução da dragagem, Mapa batimétrico da área, volume dragado, data e horário de operação de dragagem, identificação do responsável técnico.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. De acordo com o disposto no inc. II, do art. 57 da Lei 8.666.

7. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 7.2. Declaração de que disporá de todos os recursos técnicos, incluindo material e pessoal disponível para o atendimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

8. VISITA TÉCNICA NA DRAGA

- 8.1. É obrigatória a realização da visita técnica no equipamento para inspeção da CDSA, verificando assim se a mesma possui os requisitos técnicos solicitados no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A draga deverá estar em perfeito estado de conservação e operante.
- 9.2. Mobilização e desmobilização da draga.
- 9.3. Será de plena, total e irrestrita responsabilidade da Contratada o balizamento diurno e noturno durante as operações da draga.
- 9.4. Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.



- 9.5. Manter durante a vigência do contrato a locomoção e apoio da equipe de manutenção.
- 9.6. Indicar o funcionário em nível de supervisão, para ser o responsável pela equipe e equipamentos, e responder pelas tratativas de gestão do contrato junto a Contratante.
- 9.7. Todas as despesas de manutenção, combustíveis, pessoal, alojamento, refeição, transporte, encargos sociais, manutenção de ar condicionado, usinagem, materiais, ferramental, barco e veículos de apoio, máquinas operatrizes, material de solda, graxas, lubrificantes, e demais despesas, serão por conta da Contratada.
- 9.8. A Contratada deverá manter seguro da draga durante toda a vigência do contrato, devendo apresentar cópia das apólices antes do início da prestação de serviços e sempre que houver a renovação do seguro.
- 9.9. Fornecer mensalmente, bem como sempre que for solicitada pela CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal de serviços pertinente, e como pré-requisito para sua satisfação, os comprovantes de pagamento dos salários e encargos trabalhistas e previdenciários (GPS do INSS) de seus empregados utilizados para a prestação de serviços, bem assim todos os recolhimentos de FGTS (GFIP's) e impostos incidentes sobre os serviços por ela prestados em decorrência deste pacto, além das cópias autenticadas da ficha de registro de cada empregado utilizado para o cumprimento da presente avença, admitido e demitido, os exames médicos admissionais, demissionais e anuais de manutenção dos mesmos. A não apresentação injustificada dos documentos relacionados no presente item implicará a retenção de 100% do pagamento do mês em curso. Havendo a apresentação da documentação, os pagamentos eventualmente retidos serão imediatamente liberados. Nos Municípios em que a CONTRATANTE não for obrigada legalmente a reter o Imposto sobre Serviços – ISS na fonte, as guias de recolhimento deste tributo também deverão ser apresentadas.
- 9.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 9.11. Fornecer mensalmente, bem como sempre que for solicitada pela CONTRATANTE, toda documentação constante no **Termo de Condicionantes Para Execução de Atividades da Área da CDSA (ANEXO II)**.
- 9.12. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à prestação do referido serviço.
- 9.13. Assumir integral responsabilidade técnica e profissional pela realização dos serviços, de acordo com as especificações ajustadas com a CONTRATANTE.



- 9.14. Exonerar a CONTRATANTE, de qualquer eventual vínculo de solidariedade que lhe venha a ser imputado por terceiros no tocante a quaisquer obrigações e ações individuais ou coletivas de natureza civil e/ou criminal, movidas em razão dos serviços prestados e reclamações trabalhistas, ajuizadas por empregados, ex-empregados, prepostos da CONTRATADA e de eventuais empresas subcontratadas, isentando-a e defendendo-a contra qualquer reivindicação nesse sentido, bem como de ações indenizatórias decorrente de acidentes de trânsito, ou qualquer ação relacionada com o objeto do presente contrato, em que a Contratante seja citada como ré, ficando esta última autorizada a denunciar à lide a contratada, de forma que esta assuma a demanda ou a lide secundária (art. 70, III, do Código de Processo Civil). Deverá a CONTRATADA comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo a sua real condição de empresa contratada e substituir a CONTRATANTE em eventuais processos, até a decisão final, arcando integralmente com os ônus da condenação.
- 9.15. Suportar todas as multas e penalidades por infração de dispositivos legais e consensuais de sua responsabilidade, bem como multas e penalidade recebidas em decorrência de infração de trânsito, seja de que natureza for durante a execução dos serviços objeto do presente avença.
- 9.16. Contratar seguro com companhia idônea, arcando com o respectivo custo da apólice e prêmio, seguro, abrangendo danos materiais, pessoais e morais, em valores compatíveis com os praticados no mercado em prestações de serviço similares e com a abrangência do presente. No caso de ocorrência de sinistro, causado pela CONTRATADA, que ultrapasse aos valores cobertos nas apólices, eventuais diferenças a serem ressarcidas superiores às coberturas da apólice serão suportadas pela mesma. As apólices correspondentes deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em até 15(quinze) dias após o início de vigência do presente contrato.
- 9.17. A CONTRATADA assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pela reparação de todos e qualquer danos e/ou prejuízos que, em virtude da realização dos serviços, que forem causados à CONTRATANTE, empregados e/ou terceiros, decorrentes de defeitos ou vícios na execução dos serviços desde que comprovada sua culpa e excluídas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. Compromete-se ainda a buscar a exclusão da CONTRATANTE de eventuais autuações e ações movidas contra si, bem como a substituição desta pela CONTRATADA, quando o objeto de tais medidas se referirem a falhas na realização dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior e ausência de dolo ou culpa da CONTRATADA.



- 9.18. Placas de sinalização de segurança pontual e exclusivo da operação, dentro da área de operação.
- 9.19. Assumir integral responsabilidade de toda e quais quer necessidade de licenciamento, seja na esfera municipal, estadual, e ou federal para execução do objeto deste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalização do serviço e acompanhamento das medições mensais, devendo a CDSA disponibilizar um colaborador para tal procedimento.
- 10.2. Disponibilizar programações mensais dos navios programados para atracar e desatracar no porto.
- 10.3. Efetuar pagamentos conforme medições mensais devidamente aprovadas.

11. ATRIBUTOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a destinar adequadamente todos os resíduos “Classe I - Perigosos” resíduos que, em função de suas propriedades físico-químicas e infectocontagiosas, podem apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente e resíduos de “Classe II – A Não Inertes”, tais como matéria orgânica, papeis, vidros e metais devem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, resíduos de “Classe II – B Inertes”, entulhos, sucata de ferro e aço, coletado do empreendimento para reciclagem, aterro sanitário e incineração, responsabilizando-se pelo transporte do referido resíduo até a sua destinação final, retirando da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade ambiental solidária sobre o mesmo.
- 11.2. A CONTRATADA deverá tratar dos resíduos resultantes do uso de lubrificantes conforme regulamentado na RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.
- 11.3. É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento e controle da qualidade dos equipamentos de Proteção Individual – EPI’S para seus funcionários envolvidos na presente locação.
- 11.4. Manter em seu quadro de pessoal Técnico de Segurança do Trabalho em quantidade que atenda a legislação.

12. LOCAL DE ENTREGA:

- 12.1. Companhia Docas de Santana
- 12.2. Rua Cláudio Lucio Monteiro, nº 1380,
- 12.3. Bairro Novo Horizonte, Santana – Amapá



12.4. CEP: 68.925-974

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Divisão de Planejamento e Gestão Portuária

Santana-AP, 05 de abril de 2019.

JOSUÉ PEREIRA ALVES
Divisão de Planejamento e Gestão Portuária
Portaria nº 006/2017 - CDSA

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA CNPJ Nº 04.756.826/0001-36
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380 – Bairro Novo Horizonte Santana – AP CEP 68.925-974.

Prezados Senhores,

Tendo examinado a relação de itens, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto em questão, em conformidade com os materiais solicitados, e declaramos que:

1) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias fornecimento dos materiais;

2) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições dos materiais apresentados;

3) PRAZO DE ENTREGA: Conforme definido no Termo de Referência.

4) LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão realizados na Companhia Docas de Santana, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana – AP, CEP 68.925-074;

5) Validade da Proposta Comercial: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6) Forma de Pagamento: Conforme definido no termo de referência;

7) Informar na proposta de preço os dados da proponente, quais sejam: Razão social, CNPJ, nome fantasia, dados bancários, nome do responsável pela elaboração da proposta.

8) A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com este modelo (texto e condições). Entretanto, o proponente deverá enviar juntamente com este modelo de proposta preenchido, sua proposta de preço elaborada em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo responsável.

9) A proposta de preço deverá conter todos os itens, sob pena de desclassificação.

DATA DA PROPOSTA ____/____/____.
Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Nome e assinatura do responsável
(carimbo, CNPJ, razão social da empresa)



Modelo de Proposta					
OBJETO: DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO (DESASSOREAMENTO) DO CAIS I DA CDSA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unid.	01		
02	DRAGAGEM ÁREAS NO CAIS 01 2.440,82 m3	M3	12		
03	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unid.	01		
VALOR TOTAL GLOBAL					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso).

A proposta deverá obrigatoriamente constar os anexos abaixo:

Planilha de Custo e formação de preço.

Local e data da proposta.

NOME E ASSINATURA do Responsável pela elaboração da proposta
CNPJ

**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida _____, prestou serviços para esse Órgão(ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais: _____.

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

(assinatura e carimbo do emissor)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos A Companhia Docas de Santana- CDSA, referente ao Edital da licitação Eletrônico nº XXX/2019-CPL/CDSA, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.o 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____(representante legal da empresa)_____, como representante devidamente constituído da Empresa: _____(empresa licitante)_____, CNPJn.º _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto na licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO foi declarada inidônea e NÃO está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

À CDSA – Companhia das Docas de Santana
Comissão Permanente de Licitação
Licitação Nº...../20.....- CDSA

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, das condições do local e de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

_____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico da Empresa

Cargo

**ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO Nº 0**/2019-SCC/CDSA
LICITAÇÃO CDSA Nº 0**/2019-CPL/CDSA
PROCESSO Nº 037/2019-GAB/CDSA****INSTRUMENTO PARTICULAR QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DOCAS DE SANTANA – CDSA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE
ACORDO COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR DISCRIMINADAS:**

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito, a **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA**, inscrita no CNPJ nº. 04.756.826/0001-36, com sede à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. GLAUCO MAURO CEI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.892.774-SSP/PA, inscrito no CPF nº 099.144.552-04, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 276, Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68901-260, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXX, inscrição estadual nº XXX, com sede na XXX, nº. XXX –bairro XXX – XXX/XXX, neste ato representada por seu proprietário, **XXX, XX, XXX, XXX**, portador da carteira de identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, nº XXX, Bairro XXX - XXX - XX, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nº XX/2019, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores;
Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e alterações posteriores;
Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e alterações posteriores;
Licitação CDSA nº **/2019-CPL/CDSA; e
O que constar no Processo nº 037/2019-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviço de **Dragagem de Manutenção** na área de acesso Pier I do Porto de Santana-AP, com a remoção média mensal de um volume da ordem de 2.440,82m³ para manter 13 metros de profundidade em toda extensão do Cais 01, considerando coordenadas da Tabela I, com base no Plano de Dragagem da Companhia Docas de Santana, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº 037/2019-GAB/CDSA, parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**, nas dependências da Companhia Docas de Santana-CDSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS:

Parágrafo Primeiro: Os serviços especificados neste Contrato não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas pelos funcionários da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os serviços de dragagem de manutenção serão executados por profissionais capacitados.



Parágrafo Terceiro: A empresa especializada em dragagem de manutenção realizará a retirada do material sedimentar depositado anualmente, com o desígnio de manter a profundidade do Píer I da CDSA propiciando a movimentação de embarcações de vários tamanhos, onde a contratada deverá disponibilizar cota mínima de 12 (doze) metros de profundidade em toda a extensão do Píer I, na baixa mar, conservando o calado operacional, para garantir a continuidade das operações portuárias da CDSA.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos técnicos deverão ser similares aos descritos abaixo ou superiores, a saber:

- Embarcação tipo Draga de sucção e recalque (Cutterhead Dredge);
- Bomba de sucção de 12 (doze) polegadas ou que atenda a dragagem especificada em m³;
- Lança de 20m ou que atenda a maré alta;
- Guincho hidráulico;
- Escarificador que atenda a proporção de bomba e tubulação;
- Motores a combustão com potência mínima de 290 CV;
- Motores hidráulicos e sistema elétrico; e
- Rede de recalque, composta por mangueiras canaflex de 12 (doze) polegadas, instaladas em flutuantes, poitas, cabo de aço, etc; Não pode ser maior que 300m de comprimento e nem deve estar acima de 1,5m da superfície da água.

Parágrafo Quinto: A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes coordenadas dos vértices das áreas de dragagem e destinação final dos sedimentos:

FINALIDADE DA ÁREA	Nº DO VÉRTICE	COORDENADAS	
		E	N
Dragagem	V1	481357,896	9993169,884
	V2	481560,798	9993179,121
	V3	481563,957	9993127,993
	V4	481357,896	9993117,234
Destino do Sedimento Dragado	V1	481310,626	9993013,332
	V2	481348,672	9993085,102
	V3	481546,687	9992981,339
	V4	481508,559	9992908,461

Parágrafo Sexto: A Dragagem de Manutenção deverá obedecer às seguintes coordenadas:

- A área de trabalho corresponde ao Píer I, em toda a sua extensão de 200 (duzentos) metros;
- Devem apenas ocorrer nas marés vazantes;
- A dragagem de manutenção a ser realizada será para a retirada de material sedimentares depositado no leito do rio pelas correntes marítimas, tendo a finalidade de se manter a profundidade de 12 (doze) metros;
- A área prevista para disposição do material dragado, localizado no canal principal, sob a maior influência das correntes fluviais e de marés (tabela acima);
- O descarte do material será diretamente no fundo do canal a cerca de 80 (oitenta) metros do Píer I, onde a corrente de água é mais forte, a fim de dissipar rapidamente;
- A dragagem deverá ser programada com a CDSA, se adequando as janelas de navios; e
- Os sedimentos são principalmente constituídos por areias, seguido de silte e pouca argila.

Parágrafo Sétimo: Quanto ao Levantamento Batimétrico, as coordenadas serão:

- Será realizado levantamento batimétrico através de ecobatímetro, sonar ou de forma manual (prumo), antes e depois do serviço de dragagem, devendo ser acompanhado por um funcionário designado pela Diretoria Operacional da CDSA, devendo ser entregue Relatório de Operação de Dragagem antes do serviço, contendo, no mínimo: Mapa batimétrico da área, Indicação do volume a ser dragado, data e horário previstos para operação de dragagem;
- Serão efetuados fechamentos mensais, até o décimo quinto dia útil da cada mês subsequente; e
- Fornecer à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, os comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes de sua emissão, bem como todos os demais comprovantes relativos a recolhimentos de encargos sociais, tributos, demais obrigações contratuais e Relatório mensal da atividade desenvolvida, contendo,



no mínimo, descrição técnica de execução da dragagem, mapa batimétrico da área, volume dragado, data e horário de operação de dragagem, identificação do responsável técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de Dragagem de Manutenção serão executados no Pier I do Porto de Santana-AP, com base no Plano de Dragagem da CDSA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão ser executados visando ao cumprimento das atividades detalhadas no Termo de Referência do Processo nº 037/2019-GAB/CDSA.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços contratados observará a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, previsto no art. 42, II, da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Segundo: A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços do presente instrumento, além das obrigações constantes no **Termo de Referência do Processo nº 037/2019-GAB/CDSA, parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA, para o fiel e adequado cumprimento do objeto, deverá:**

1. Executar os serviços apontados na cláusula primeira do presente Contrato e detalhados no Processo nº 037/2019-GAB/CDSA, de acordo com a boa técnica aplicável;
2. Executar rigorosa fiscalização pertinente à qualidade do serviço executado;
3. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
4. Todas as despesas de manutenção, combustíveis, pessoal, alojamento, refeição, transporte, encargos sociais, manutenção de ar condicionado, usinagem, materiais, ferramental, barco e veículos de apoio, máquinas operatrizes, material de solda, graxas, lubrificantes, e demais despesas, serão por conta da Contratada;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, caso isto venha a se tornar necessário;
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação;
8. Manter em pleno funcionamento linha telefônica fixa e móvel, fax e *e-mail* a fim de facilitar todo e qualquer contato que a Companhia Docas de Santana necessite realizar com a CONTRATADA;
9. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
10. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;
11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
12. A CONTRATADA assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pela reparação de todos e qualquer danos e/ou prejuízos que, em virtude da realização dos serviços, que forem causados à CONTRATANTE, empregados e/ou terceiros, decorrentes de defeitos ou vícios na execução dos serviços desde que comprovada sua culpa e excluídas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. Compromete-se ainda a buscar a exclusão da CONTRATANTE de eventuais autuações e ações movidas contra si, bem como a substituição desta pela CONTRATADA, quando o objeto de tais medidas se referirem a falhas na realização dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior e ausência de dolo ou culpa da CONTRATADA;
13. Indicar um representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo o nome do mesmo e o seu telefone de contato. Este representante terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, aos fiscais do contrato nomeados pela administração, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, assim como deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações; Este será o responsável pela equipe e equipamentos e responderá pelas tratativas de gestão do contrato junto a Contratante;



14. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados em relação ao objeto deste contrato, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços prestados ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE e dos bens de terceiros sob a guarda da CDSA;
15. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados com a CDSA;
16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordada, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE;
17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, no âmbito da CDSA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Em caso de visitas técnicas em setores da CDSA, manter o pessoal uniformizado e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual;
19. Manter a draga em perfeito estado de conservação e operante;
20. Mobilizar e desmobilizar a draga;
21. Ser responsável pelo balizamento diurno e noturno durante as operações da draga;
22. Realizar a manutenção corretiva e preventiva de seus equipamentos;
23. Manter durante a vigência do contrato a locomoção e apoio da equipe de manutenção;
24. A Contratada deverá manter seguro da draga durante toda a vigência do contrato, devendo apresentar cópia das apólices antes do início da prestação de serviços e sempre que houver a renovação do seguro;
25. Contratar seguro com companhia idônea, arcando com o respectivo custo da apólice e prêmio, seguro, abrangendo danos materiais, pessoais e morais, em valores compatíveis com os praticados no mercado em prestações de serviço similares e com a abrangência do presente. No caso de ocorrência de sinistro, causado pela CONTRATADA, que ultrapasse aos valores cobertos nas apólices, eventuais diferenças a serem ressarcidas superiores às coberturas da apólice serão suportadas pela mesma. As apólices correspondentes deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o início de vigência do presente contrato
26. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados;
27. Fornecer mensalmente, bem como sempre que for solicitada pela CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal de serviços pertinente, e como pré-requisito para sua satisfação, os comprovantes de pagamento dos salários e encargos trabalhistas e previdenciários (GPS do INSS) de seus empregados utilizados para a prestação de serviços, bem assim todos os recolhimentos de FGTS (GFIP's) e impostos incidentes sobre os serviços por ela prestados em decorrência deste pacto, além das cópias autenticadas da ficha de registro de cada empregado utilizado para o cumprimento da presente avença, admitido e demitido, os exames médicos admissionais, demissionais e anuais de manutenção dos mesmos. A não apresentação injustificada dos documentos relacionados no presente item implicará a retenção de 100% do pagamento do mês em curso. Havendo a apresentação da documentação, os pagamentos eventualmente retidos serão imediatamente liberados. Nos Municípios em que a CONTRATANTE não for obrigada legalmente a reter o Imposto sobre Serviços – ISS na fonte, as guias de recolhimento deste tributo também deverão ser apresentadas;
28. Fornecer mensalmente, bem como sempre que for solicitada pela CONTRATANTE, toda documentação constante no Termo de Condicionantes Para Execução de Atividades da Área da CDSA (ANEXO II);
29. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à prestação do referido serviço;
30. Assumir integral responsabilidade técnica e profissional pela realização dos serviços, de acordo com as especificações ajustadas com a CONTRATANTE;
31. Assumir integral responsabilidade de toda e quais quer necessidade de licenciamento, seja na esfera municipal, estadual, e ou federal para execução do objeto deste contrato;
32. Exonerar a CONTRATANTE, de qualquer eventual vínculo de solidariedade que lhe venha a ser imputado por terceiros no tocante a quaisquer obrigações e ações individuais ou coletivas de natureza civil e/ou criminal, movidas em razão dos serviços prestados e reclamações trabalhistas, ajuizadas por empregados, ex-empregados, prepostos da CONTRATADA e de eventuais empresas subcontratadas, isentando-a e defendendo-a contra qualquer reivindicação nesse sentido, bem como de ações indenizatórias decorrente de acidentes de trânsito, ou qualquer ação relacionada com o objeto do presente contrato, em que a Contratante seja citada como ré, ficando esta última autorizada a denunciar à lide a contratada, de forma que esta assuma a demanda ou a lide secundária (art. 70, III, do Código de Processo Civil). Deverá a CONTRATADA comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo a sua real condição de empresa contratada e substituir a CONTRATANTE em eventuais processos, até a decisão final, arcando integralmente com os ônus da condenação;
33. Suportar todas as multas e penalidades por infração de dispositivos legais e consensuais de sua responsabilidade, bem como multas e penalidade recebidas em decorrência de infração de trânsito, seja de que natureza for durante a execução dos serviços objeto do presente avença; e
34. Disponibilizar placas de sinalização de segurança pontual e exclusivo da operação, dentro da área de operação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Na execução dos serviços do presente instrumento, além das obrigações constantes no **Termo de Referência do Processo nº 037/2019-GAB/CDSA, parte integrante deste Contrato**, a **CONTRATANTE**, para o fiel e adequado cumprimento do objeto, deverá:

1. Responsabilizar-se pela lavratura e cumprimento do presente Termo, inclusive no tocante à garantia de recursos orçamentários e financeiros que o custeiem;
2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no valor resultante das medições mensais dos serviços, devidamente aprovadas e certificadas, consoante as condições estabelecidas no processo de contratação e neste Contrato;
3. Realizar avaliações periódicas na prestação do serviço para garantia do atendimento integral a esta Companhia;
4. Comunicar imediatamente a ocorrência de falhas ou incapacidade de atendimento por escrito à **CONTRATADA**, através de ofício ou *e-mail*, para que esta corrija eventuais problemas em tempo hábil;
5. Rejeitar serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa, tendo essa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua correção, sob pena de suspensão imediata do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;
6. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas;
7. Designar o Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão Portuária para ser o fiscal do contrato e acompanhar a sua execução, através de portaria, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, notificando a **CONTRATADA** por escrito sobre tais problemas;
8. Realizar a fiscalização do serviço e acompanhar as medições mensais, através do Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão Portuária;
9. Disponibilizar programações mensais dos navios programados para atracar e desatracar no porto;
10. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATRIBUTOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a destinar adequadamente todos os resíduos “Classe I - Perigosos” resíduos que, em função de suas propriedades físico-químicas e infectocontagiosas, podem apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente e resíduos de “Classe II – A Não Inertes”, tais como matéria orgânica, papeis, vidros e metais devem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, resíduos de “Classe II – B Inertes”, entulhos, sucata de ferro e aço, coletado do empreendimento para reciclagem, aterro sanitário e incineração, responsabilizando-se pelo transporte do referido resíduo até a sua destinação final, retirando da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade ambiental solidária sobre o mesmo.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá tratar dos resíduos resultantes do uso de lubrificantes conforme regulamentado na RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade total da **CONTRATADA** o fornecimento e controle da qualidade dos equipamentos de Proteção Individual – EPI’S para seus funcionários envolvidos na presente locação.

Parágrafo Quarto: Manter em seu quadro de pessoal Técnico de Segurança do Trabalho em quantidade que atenda a legislação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, que versa que a duração dos contratos regidos por esta lei não excederá a 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

Parágrafo Primeiro: No caso de prorrogação do prazo contratual, a Companhia Docas de Santana se reserva ao direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.



Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção a Companhia Docas de Santana, **no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, no início de cada mês subsequente ao do fato gerador, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços referente aos serviços mensais executados. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida A **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados através da DAF-CDSA por meio de crédito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (pessoa jurídica), correspondente ao valor vigente, efetuando-se o mesmo, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal, no todo ou em parte, no caso de:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) Verificação de pendência junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Fiscalizadores da Classe.

Parágrafo Quinto: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

Parágrafo Sexto: Em hipótese alguma será admitida antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste Contrato, nem implicará na aprovação dos serviços executados.

Parágrafo Oitavo: O pagamento referente ao mês de início ou de extinção do período contratual dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas do Ministério do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais, emitida pela Secretaria da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, emitida pela Secretaria da Receita Municipal; e
- f) Nota Fiscal Eletrônica discriminando o objeto do Contrato, número do presente Contrato e valor devido, bem como os dados bancários, a saber: nome do Banco, nº da agência e nº da Conta Corrente em nome da Contratada, para efetivação de pagamento.



Parágrafo Décimo: Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar n 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n 480/04, alterada pela IN n 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a esta Companhia qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios da CONTRATANTE, na rubrica 02.05.34 – Dragagem, conforme Nota de Empenho n 0000/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 72 e 81 da Lei n 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação.

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos da Lei n 13.303/2016 e suas alterações posteriores e nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- c) Dissolução da empresa;
- d) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- e) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- h) Quando ficar evidenciada a má-fé da CONTRATADA;
- i) Quando a CONTRATADA for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da CONTRATADA, caberá a este o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto na Lei n 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração da CDSA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

1.2 Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

1.2.1 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de



execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

1.2.2 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

1.2.3 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal;

Parágrafo Segundo: Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas nos termos de que dispõe a Lei nº 13.303/2016, e sendo, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus ou descontado da garantia prestada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

Parágrafo Quarto: A interrupção da prestação dos serviços por prazo superior a 7 (sete) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do caput desta cláusula.

Parágrafo Quinto: O descumprimento das demais obrigações pela Contratada implicará multa correspondente a 5 % (cinco por cento) por evento, calculado sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

Parágrafo Oitavo: Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Em havendo eventuais divergências entre o contrato e o termo de referência do Processo nº 037/2019-GAB/CDSA, prevalecerá o que constar no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Santana-AP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desse modo, as partes plenamente de acordo firmam o presente Contrato e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de direito.



Santana-AP, ** de outubro de 2019.

Glauco Mauro Cei
Diretor-Presidente – Dec. 163/2019-PMS / COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF **CPF**



CIA DOCAS DE SANTANA

Docas de
Santana
Fl. nº _____

ANEXO X

PLANO DE DRAGAGEM